

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Estância Hidromineral

Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 021 de 23 de fevereiro de 2.010.

Dá nova redação ao parágrafo 5º do artigo 22 e ao artigo 23 da Lei Orgânica Municipal de Jacutinga.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Jacutinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 . (...)

(...)

§ 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os demais exercícios, far-se-á sempre no dia seguinte ao da última reunião ordinária de cada ano da legislatura, em reunião especial, ocorrendo à posse no dia primeiro de janeiro subsequente, em reunião solene.

(...)”

Art. 2º. O artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Jacutinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O mandato da Mesa será de um ano.

(...)”

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Estância Hidromineral

Art. 3º. **Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º. **Revogam-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Jacutinga, 23 de fevereiro de 2.010.

Vereador Ronaldo Israel de Vasconcelos
Presidente da Mesa Diretora

Vereadora Estela Maris Martins Nicoletti
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Vereador Marcos Tadeu Nicioli
1º Secretário da Mesa Diretora

Vereador José de Paulo
2º Secretário da Mesa Diretora